



LEI ORDINÁRIA Nº 359

de 30 de dezembro de 1988

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Antônio João-MS, para o exercício de 1 989."

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte

Lei:

Art. 1º. *O orçamento geral do Município de Antônio João/MS, para o exercício financeiro de 1 989 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 769.540.000,00 (setecentos e sessenta e nove milhões e quinhentos e quarenta mil cruzados). Decreto Lei nº 1 985.*

Art. 2º.

A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo III da Lei Federal nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receitas tributárias.....Cz\$ 3.790.000,00
13 - Receitas patrimoniais.....Cz\$ 3.000.000,00
15 - Receitas industriais.....Cz\$ 150.000,00
17 - Transferências correntes.....Cz\$ 740.150.000,00
19 - Outras receitas correntes.....Cz\$ 1.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de crédito.....Cz\$ 5.500.000,00
22 - Alienações de bens.....Cz\$ 350.000,00
24 - Transferências de capital.....Cz\$ 14.000.000,00
26 - Outras receitas de Capital.....Cz\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cz\$ 769.540.000,00

Art. 3º.

A despesa será realizada segundo as categorias econômicos que apresenta o seguinte desdobramento por elemento:

3.000 – <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.111 – Pessoa Civil.....	Cz\$ 190.000.000,00
3.113 – Obrigações patronais.....	Cz\$ 5.000.000,00
3.120 – Material de Consumo.....	Cz\$ 83.500.000,00
3.131 – Remuneração serv/pessoais.....	Cz\$ 54.000.000,00
3.132 – Outros serviços e encargos.....	Cz\$ 84.000.000,00
3.191 – Sentença Judiciária.....	Cz\$ 1.000.000,00
3.192 – Despesas exec/anteriores.....	Cz\$ 2.500.000,00
3.210 – Transferências intragover.	Cz\$ 23.000.000,00
3.231 – Subvenções sociais.....	Cz\$ 1.000.000,00
3.254 – Apoio financ/ a estudantes.....	Cz\$ 5.000.000,00
3.255 – Assistência Med/hospitalar.....	Cz\$ 3.000.000,00
3.259 – Outras tranf/ a pessoas.....	Cz\$ 2.000.000,00
3.261 – Juros da dívida contratada.....	Cz\$ 8.000.000,00
3.266 – Encargos de outras dívidas.....	Cz\$ 6.000.000,00
3.280 – Contrib/p/ form/ PASEP.....	Cz\$ 10.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 478.000.000,00
4.000 – <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.110 – Obras e instalações.....	Cz\$ 193.440.000,00
4.120 – Equipam/ e mat/ perman.....	Cz\$ 74.500.000,00
4.192 – Despesas exerc/anteriores.....	Cz\$ 1.000.000,00
4.210 – Aquisição de imóveis.....	Cz\$ 12.000.000,00
4.280 – Depósitos compulsórios.....	Cz\$ 100.000,00
4.310 – Transferências intragov.....	Cz\$ 500.000,00
4.351 – Amortização da dívida contr...	Cz\$ 10.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 291.540.000,00

Art. 4º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. *efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;*

II. *efetuar operações de crédito nos termos do art. 7º § 3º da Lei 4.320/64, para atender despesas orçamentárias;*

III. *proceder abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento total nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.*

Art. 5º . *Os ajustes que e fizerem necessários na presente Lei Orçamentária, em virtude da aplicação de disposições da Nova Constituição do país, far-se-ão através de Lei a ser votada na Câmara Municipal.*

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1 989, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos 30 (trinta) dias do mês de
Dezembro de 1 988.*

*SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA IBER DA SILVA
XAVIER Secretário de Administração Prefeito
Municipal ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES Diretor de
Fazenda*

Lei Ordinária Nº 359/1988 - 30 de dezembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em